

REMESSA E ROTEIRO ATUAÇÃO INICIAL

Após a reunião de tais dados nos *kits*, posteriormente fazer a remessa via sistema único, via ofício circular, bem como concedendo acesso integral a todos os documentos dos PGEAS 1.00.000.009156/2024-86 e 1.00.000.019059/2022-30, para eventuais consultas, bem como com o seguinte roteiro para atuação:

- a) cada procedimento a ser instaurado, pode ser dividido em exercícios de repasse, ou por rubrica, como o membro natural preferir gerir¹ – lembrando-se que os maiores repasses se deram em 2016 e 2017, e posteriormente os recursos diminuíram consideravelmente (exercícios mais recentes, ainda se está no prazo regulamentar para execução, sem necessidade de prorrogação dos prazos), sendo que dos exercícios de 2016 e 2017 ainda são prorrogados formalmente;
- b) em cada procedimento da rubrica FAF-obra, seja para todos os exercícios ou instaurado individualmente para cada exercício, colocar no título/descrição: 7A CCR – AÇÃO COORDENADA FISCALIZAÇÃO EXECUÇÃO REPASSE FUNDO A FUNDO CONTA OBRAS DO FUNPEN (FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL) – SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL – EXERCÍCIO XXXX e instruir inicialmente com os seguintes documentos:

b.1) Acessar o site do Ministério da Justiça/Funpen/Painel Iterativo a fim de verificar dados atualizados (já que dinâmicos) sobre seu Estado-Membro - <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmE1ZjViZWMTNDhjMi00NmFmLTkwN2YtN2UzN2E4NjkxYzk0IiwidCI6ImViMDk wNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>



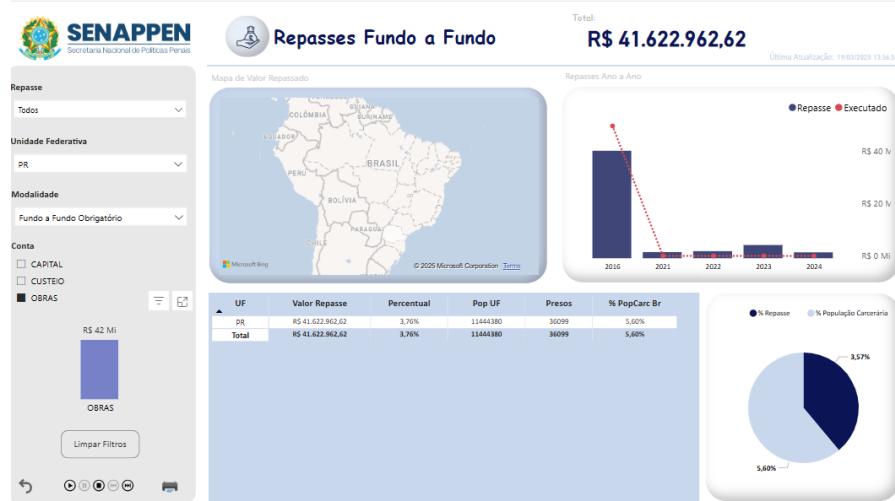
b.2) Como a ação é coordenada para verificação das (in) execuções de repasses Fundo a Fundo (obrigatórias) na rubrica obras, acessar o link específico <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2NIYjQ1N2YtYjA1Yi00ZmZkLTkxNGUtNmQ3ZjAwOWY2Nzg1IiwidCI6ImViMDk wNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9> extrair os dados do Estado-Membro em referência;

b.3) abre-se dentro do FAF a possibilidade de inúmeros parâmetros de consulta

b.4) inicialmente, verificar o repasse financeiro ao Estado Membro, de todos os anos (ou se preferir de um exercício específico); selecionar a Unidade Federativa, e Modalidade Fundo a Fundo Obrigatório, Conta Obras

¹ Aqui especificamente nesta sugestão de ação coordenada, referencia-se a rubrica obras do FAF, mas o procurador natural, ao seu critério, pode instaurar procedimentos de fiscalização e acompanhamento por rubrica (obras, custeio, capital) de todos os exercícios, como exemplo, exercício de 2016 a 2024 – obras; e assim por diante, sem prejuízo de reavaliar localmente qual a melhor estratégia de condução do procedimento.

b.5) será gerado automaticamente, pela seleção dos parâmetros, um painel à direita com os dados solicitados, em que se poderá verificar o valor repassado x valor executado como no exemplo abaixo



b.6) de posse de tais dados iniciais, oficiar ao gestor local dos recursos do Funpen (seja Secretaria de Justiça, Segurança ou Prisional do Estado-Membro) conforme o caso, e solicitar informações precisas da aplicação dos repasses exercício a exercício que se pretende fiscalizar e analisar;

b.7) solicitar ao gestor estadual a remessa de justificativas documentais acerca da aplicação/execução ou sua inocorrência motivada para posterior análise;

b.8) na conta obras, geralmente na construção de unidades prisionais além dos repasses do Funpen são agregados recursos locais (orçamento local, ou valores dos Fundos Penitenciários Estaduais). Nestes casos, verificar junto ao MPE local, se está havendo acompanhamento da obra na parte que pertine aos recursos estaduais. Vide Recomendação nº 105/23 do CNMP;

b.9) analisar necessidade de atuação articulada e coordenada do MPF e MPE na fiscalização dos recursos do Funpen a ser exercitada nestas situações, nos termos da Recomendação n. 105/23 do CNMP; Verificar dos Estados-Membros acima relacionados, quem são os membros do MPE local para eventual contato (linkar **tabela apresentação Encontro Nacional da 7ª CCR**);

b.10) verificação da vigência das Portarias Ministério da Justiça de prorrogação de prazo para execução dos recursos FAF obras para o Estado-Membro;

b.11) acessar página BI MJ Funpen e fazer a verificação da situação das prestações de contas <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/funpen> dos Estados-Membros <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2NIYjQ1N2YtYjA1Yi00ZmZkLTkxNGUtNmQ3ZjAwOWY2Nzg1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>

b.12) de posse de tais dados, proceder à análise das justificativas para o atraso na execução dos recursos do Funpen rubrica obras remetidas pelo gestor estadual.

c) do acompanhamento da situação, abrem-se duas possibilidades:

c.1) mesmo que tardia, mas iniciada a execução dos recursos recebidos desde 2016, proceder ao acompanhamento semestral da execução juntamente com MPE local, caso necessário (quando além do Funpen, houver recursos estaduais envolvidos) – fiscalização ativa;

c.2) mesmo com todas as prorrogações formais concedidas, analisadas a pertinência ou não das justificativas, e ainda assim não iniciada a execução dos recursos recebidos desde 2016, e findando-se a última prorrogação do prazo até dezembro de 2025 sem quaisquer justificativas aceitáveis por parte do Estado-membro:

c.2.1) apuração das responsabilidades individuais pelas decisões de não execução/prorrogação imotivada;

c.2.2) expedição de RECOMENDAÇÃO com prazo fatal com vias à escorreita aplicação dos recursos em obras;

c.2.3) por fim, findadas todas as possibilidades de acompanhamento administrativo o ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa por omissão do gestor local em utilizar tais recursos em prejuízo de todos os problemas do Sistema Prisional Local ou ainda Ação Civil Pública com obrigação de fazer (modelos básicos em anexo)